



LEI MUNICIPAL Nº 686 /2025

EMENTA: Institui a "Semana Municipal do Assistente Social, a ser comemorada na terceira semana do mês de maio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído a "**SEMANA MUNICIPAL DO ASSISTENTE SOCIAL**", na cidade de Brejo da Madre de Deus, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional do Assistente Social, que é nacionalmente comemorada no dia 15 de maio.

Art. 2º - A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Brejo da Madre de Deus.

Art. 3º - Na "**SEMANA MUNICIPAL DO ASSISTENTE SOCIAL**" serão realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional do Assistente Social.

Art. 4º - O objetivo desta Lei é promover a conscientização da sociedade Brejense para valorização e reconhecimento profissional do Assistente Social em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de seus conhecimentos e de orientações éticas que restabeleçam o equilíbrio das situações sociais, normais e patológicas que careçam de apoio, amparo e da intervenção de plataformas, programas e projetos eficazes para a redução de desigualdades sociais momentâneas, visto que, essas se alongam e se avolumam no quadro existencial da sociedade pós-moderna como um todo.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, em 05 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449
49 ASFORA:16511670449
Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO